



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Órgão Unid. Orç/exec.	Funcional Programática	Categoria econômica	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
02.04.01	08.122.0006.2009	3.3.90.14 – Diárias – Civil	Assistência Social	3.000,00	Federal (5)

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com diárias não contempladas no orçamento do exercício para 2018, sendo utilizados recursos por anulação da rubrica:

Anular

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
81	3.3.90.39 – Outros serv. Terc. P. Jurídica	Assistência Social	3.000,00	Tesouro (1)
TOTAL			3.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 21 de maio de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO